

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA/ ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À INFÂNCIA PROLONGAMENTO DE HORÁRIO e ATIVIDADES NAS INTERRUPTÕES LETIVAS

Descrição do serviço

O Município de Lisboa, o Agrupamento de Escolas de Alvalade e a Associação dos Encarregados de Educação da EB1 nº101 e Jardim-de-infância de Alvalade (AEEA) estabeleceram protocolos de colaboração para promoção das Atividades de Animação e Apoio à Família – AAAF (ensino pré-escolar) e da Componente de Apoio à Família - CAF (1º ciclo do ensino básico), os quais englobam os serviços de “Acolhimento/prolongamento de horário” e as “Atividades nas interrupções letivas”. Esta colaboração tem como objetivo proporcionar uma resposta de natureza socioeducativa que contribua para assegurar o desenvolvimento harmonioso e global dos alunos, através de atividades pedagogicamente adequadas e complementares das aprendizagens ministradas no contexto letivo, permitindo, ainda, a organização dos horários de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino, adaptando-os às necessidades das famílias.

A CAF para o 1º Ciclo funciona nos seguintes horários:

Das 8:00 às 9:00 e das 17:30 às 19:00.

As AAAF para o Jardim-de-infância funcionam nos seguintes horários:

Das 8:00 às 9:00 e das 15:15 às 17:30

Das 17:30 às 19:00.

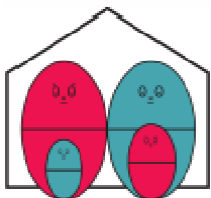
As AAAF e a CAF não funcionam em agosto e nos dias em que a escola se encontrar encerrada (*ex*: eleições, greves). Em caso de um pré-aviso de greve de professores e/ou das assistentes operacionais, a equipa das AAAF e da CAF não poderá assegurar o normal funcionamento do acolhimento entre as 8:00 e as 9:00, uma vez que só é possível verificar se existem condições para o funcionamento da Escola e/ou Jardim de Infância a partir das 9:00, depois da entrada ao serviço do pessoal docente e não docente.

Inscrições

1. Para inscrição como associado(a) da Associação de Pais deverá ser preenchida a ficha de inscrição, acompanhada de uma fotografia do(a) encarregado(a) de educação que se irá associar (a inscrição deverá ser acompanhada do pagamento da quota anual):

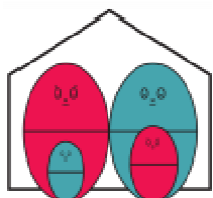
(Escalaões ASE) Escalão A - 10€/ano; Escalão B - 15€/ano; Escalão C - 20€/ano

2. Para inscrição da criança nas atividades AAAF ou CAF deverá ser preenchido o boletim de inscrição, acompanhado de uma fotografia (ou cópia) a cores da criança (em caso de reinscrição basta o preenchimento de um formulário online que será disponibilizado por e-mail). Caso o(a) encarregado(a) de educação pretenda que o seu educando frequente apenas as atividades desenvolvidas nas interrupções letivas, deverá manifestar essa necessidade aquando da inscrição.



AAAF/CAF REGULAMENTO INTERNO 23/24

3. As atividades nas interrupções letivas serão divulgadas oportunamente por e-mail. A inscrição deverá ser efetuada através do preenchimento de um formulário online, disponibilizado no referido e-mail.
4. No ato de inscrição nas “Atividades de Animação e Apoio à Família – AAAF” (ensino pré-escolar), as famílias obrigam-se a demonstrar e a justificar a necessidade dos serviços, no âmbito da Portaria 583/97 de 1 de agosto, mediante a apresentação de comprovativo dos horários profissionais dos pais ou encarregados de educação.
5. É obrigação do(a) encarregado(a) de educação assinar o termo de responsabilidade constante e do boletim de inscrição e aceitar as condições de funcionamento estabelecidas neste regulamento.
6. Os pedidos de inscrição nas atividades AAAF/CAF entregues fora do prazo serão analisados pela Direção no período mais curto possível. Dar-se-á início à frequência após a aceitação dos valores e respetivo pagamento pelo(a) encarregado(a) de educação.
7. Os pedidos de inscrição nas interrupções letivas entregues fora de prazo serão analisados pela Direção no período mais curto possível. O início da frequência fica dependente da existência de vaga e será cobrada uma coima equivalente ao valor dia/férias (conforme tabelas em baixo) por cada dia de atraso na inscrição. Dar-se-á início à frequência após a aceitação dos valores e respetivo pagamento pelo(a) encarregado(a) de educação.



Comparticipação Financeira

1. A participação financeira das famílias é escalonada com recurso aos critérios adotados pelos Serviços de Ação Social Escolar e consoante o estabelecido nos Protocolos assinados com a Câmara Municipal de Lisboa. Os valores da participação financeira das famílias são publicados anualmente no referido Protocolo, conforme apresentado abaixo (ver tabelas).
2. No caso de as AAAF e a CAF serem frequentadas por irmãos, os valores fixados sofrem as seguintes reduções: 1.º irmão 20%; 2.º irmão 30%; 3.º irmão 40%; 4.º irmão 50%; 5.º irmão 60%.
3. Ainda que as interrupções letivas se possam repartir por dois meses, só será cobrado o valor de uma mensalidade por cada interrupção, acrescido do valor dia/férias previsto.

- Período Letivo

Durante o período letivo, as **atividades CAF** realizam-se nos seguintes horários: Acolhimento (8:00-9:00) ou Completo (8:00-9:00 e 17:30-19:00).

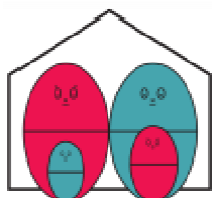
1º Ciclo do Ensino Básico (CAF) – Valores mensal/aluno

Escalão ASE	Acolhimento	Completo
A	5 €	7 €
B	10 €	20 €
C	15 €	30 €

Durante o período letivo as **AAAF** realizam-se nos seguintes horários: Completo (8:00-9:00 – 15:30-17:30) ou Completo + Extra Horário (17:30-19:00).

Ensino Pré-Escolar/ Jardim de Infância (AAAF)– Valores mensal/aluno

Escalão ASE	Completo	Completo + Extra Horário
A	5 €	10 €
B	15 €	30 €
C	25 €	50 €



- Interrupções Letivas/Verão julho e setembro)

As atividades realizadas nas interrupções letivas (Natal, Carnaval, Páscoa, junho/julho e setembro), funcionam durante o período **das 8:00 às 19:00** e são sujeitas ao pagamento de um valor mensal fixo, ao qual acresce um valor por cada dia/férias.

Se a **criança frequenta habitualmente as atividades AAAF/CAF**, durante a interrupção letiva acrescem à mensalidade os seguintes valores:

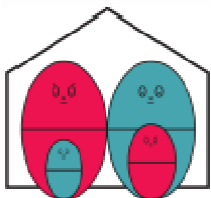
Interrupções letivas- Natal, Carnaval, Páscoa, junho/julho e setembro		
No período letivo, criança inscrita em:	Escalão ASE	Acresce ao valor mensal / Criança
CAF Acolhimento	A	2 € +(1 €/dia)
	B	5 € + (2 €/dia)
	C	15 €+ (3€ /dia)
CAF Completo	A	1 € / dia
	B	2 € / dia
	C	3 € / dia

Interrupções letivas- Natal, Carnaval, Páscoa, junho/julho e setembro		
No período letivo, criança inscrita em:	Escalão ASE	Acresce ao valor mensal / Criança
AAAF Completo ou AAAF Completo + extra-horário	A	1 € / dia
	B	2 € / dia
	C	3 € / dia

- Se a **criança não está inscrita nas atividades AAAF/CAF** e pretende frequentá-las apenas durante a interrupção letiva aplicam-se os valores constantes da tabela:

Escalão ASE	1º Ciclo (CAF)	Jardim de Infância (AAAF)
A	7 Euros + (1€ / dia)	10 Euros + (1€ / dia)
B	20 Euros + (2€ / dia)	30 Euros + (2€ / dia)
C	30 Euros + (3€ / dia)	50 Euros (3€ / dia)

São exceções os dias de cortejo de Carnaval/Halloween, Dia da Criança, Dia do Ninja e acantonamentos, em que as **crianças que não estão inscritas nas atividades AAAF/CAF** poderão participar mediante o pagamento apenas do valor dia/férias respetivo. A frequência de mais dias implica o pagamento da mensalidade + valor dia/férias, conforme o constante nas tabelas acima.

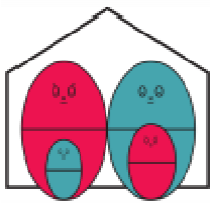


Pagamentos

1. O(a)s encarregado(a)s de educação devem proceder ao pagamento da mensalidade após a receção da fatura. Os pagamentos das mensalidades iniciam-se em setembro e deverão ser efetuados num prazo de 5 dias úteis após a receção da fatura.
2. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado sofrerão um acréscimo de 10% sobre a mensalidade.
3. Em caso de incumprimento, o Agrupamento e a AEEA poderão condicionar o acesso das crianças às atividades, salvo casos excecionais, devidamente justificados, entendendo-se por incumprimento o não pagamento de duas mensalidades.
4. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente por transferência bancária para o NIB 0036 0283 99100004805 90 (comprovativo enviado para anossaescola.atividades@gmail.com). Em alternativa, poderá ser feito através do TPA móvel disponível na Escola ou mediante cheque creche, ticket infância ou vale Coverflex.
5. Os atrasos na recolha das crianças que frequentam as AAAF e a CAF serão registados diariamente. Os atrasos para além do limite do horário definido (17:30 ou 19:00), implicam o pagamento de 5€ por cada 30 minutos. Às 19:30 será chamado o serviço “Escola Segura”, da PSP, para entrega da criança. Serão, naturalmente, tidas em conta situações excecionais, devidamente justificadas.

Desistências e Faltas

1. No caso de desistências e/ou faltas, os encarregados de educação devem observar as seguintes normas:
 - Período letivo
 - a) A desistência da frequência das atividades AAAF/CAF deve ser comunicada por escrito para o email anossaescola.atividades@gmail.com, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis. O não cumprimento desta norma implica o pagamento integral da mensalidade em causa;
 - b) Os dias em que a criança tenha de faltar às atividades AAAF/CAF não dão direito a desconto na mensalidade;
 - c) Nos dias em que não exista atividade letiva por falta de professor titular, a criança pode beneficiar do prolongamento de horário, nas condições e horários habituais;
 - d) Nos dias em que exista pré-aviso de greve de pessoal docente e/ou não docente, o acolhimento (8:00-9:00) das crianças assim como o prolongamento de horário, nas condições e horários habituais, não está assegurado.
 - Interrupções letivas
 - a) A desistência ou não comparência da criança nas atividades AAAF/CAF em que estava inscrita deve ser comunicada por escrito para o email anossaescola.atividades@gmail.com, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, antes do início das mesmas. O não cumprimento desta norma implica o pagamento da totalidade da mensalidade a que acresce 50% do valor dia/férias respetivos.



Casos omissos

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção da Associação de Encarregados de Educação, com eventual consulta aos restantes parceiros do protocolo.